

PUBLICADO

Extrema, 15 / 08 / 23

LEI Nº. 4.821

DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais (CIEE/MG), e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais (CIEE/MG)**, cuja minuta passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, todas do orçamento do presente exercício de 2023, ou das que lhes vierem a suceder nos exercícios seguintes.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover eventuais prorrogações e/ou aditamentos ao referido Convênio, desde que necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos e alcance das finalidades colimadas junto ao Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais (CIEE/MG).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -